



**EDITAL Nº 06 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES](#).

## 1. INSTRUÇÕES GERAIS

### 1.1. Cronograma

| <b>Etapa</b>   | <b>Data</b>                                  |
|--|--|
| Lançamento do edital   | 11 de dezembro de 2025                       |
| Período de inscrições  | 12 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro 2026  |
| Período de análise das candidaturas  | 16 a 30 de janeiro de 2026                   |
| Resultado preliminar da avaliação das candidaturas                                   | Até 2 de fevereiro de 2026                   |
| Prazo para solicitação de reconsideração   | Até 2 dias úteis após o resultado preliminar |
| Publicação do resultado final  | Até 10 de fevereiro de 2026                  |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes) | De 04 de fevereiro a 04 de março de 2026*    |
| Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP                | De 12 de março a 02 de abril de 2026*        |
| Publicação da relação das inscrições homologadas                                     | A partir de 03 de abril de 2026*             |
| Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES   | A partir da homologação                      |
| Início das atividades no exterior  | Setembro e outubro de 2026                   |

\* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

## 2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

|                |   |
|----------------|---|
| <b>Vagas</b>   | 01*   |
| <b>Duração</b> | No mínimo <b>quatro meses</b> e no máximo <b>nove meses</b> |

\* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

## 3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

**3.1.** O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES.



- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#).
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES.
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.1.12. Não possuir reprovação em disciplinas cursadas ou qualificação no curso em andamento.
- 3.1.13. Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura e a chamado do suplente.
- 3.2.** Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

#### **4. INSCRIÇÕES**

- 4.1. O(A) candidato(a) deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail [ppgecam@ufsm.br](mailto:ppgecam@ufsm.br) até o dia 15 de janeiro de 2026:
- 4.1.1. [Requerimento para Inscrição](#).
- 4.1.2. [Ficha de Avaliação](#) com a documentação comprovatória.
- 4.1.3. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
- 4.1.4. **Currículo Lattes** atualizado.
- 4.1.5. **Carta do(a) orientador(a)** no Brasil, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.



4.1.6. **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);

4.1.7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#).

4.1.8. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#)

4.1.9. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#).

4.1.10. **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

| Ordem | Peso | Critério avaliado                             |
|-------|------|---|
| A     | 50%  | Avaliação do Currículo                        |
| B     | 20%  | Desempenho Acadêmico do(a) Candidato(a)       |
| C     | 10%  | Adequação da Instituição de Ensino de Destino |
| D     | 20%  | Currículo do(a) Coorientador(a) no Exterior   |

5.1.1. A Comissão de Avaliação considerará os seguintes aspectos referentes a cada critério:

**A) Avaliação do Currículo:** nota obtida pela pontuação na análise curricular mediante a Ficha de Avaliação e o envio das comprovações.

i) A Ficha de Avaliação deverá estar preenchida e devidamente comprovada com envio da documentação de cada item pontuado, organizada e numerada, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. Somente serão considerados os itens com comprovação, enviado como indicado e que constem no currículo lattes. A documentação não organizada e/ou não numerada, sequencialmente, de acordo com a Ficha de Avaliação, acarretará na nota zero na etapa.

ii) Para a avaliação da produção intelectual-científica apresentada na ficha será considerando o Qualis CAPES vigente: [Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020](#).

iii) Será considerada apta à avaliação a documentação comprobatória com data a partir de 1º de janeiro de 2021 incluindo o ano corrente no momento da inscrição para essa seleção interna, salvo quando especificado diferente na Ficha de Avaliação.

iv) Ampliado em 2 (dois) anos ao período anterior para a documentação comprobatória para mulheres que tiveram filhos(as) ou as adotantes. Para isso deverá ser anexado como documento de comprovação, a certidão de nascimento da criança e o atestado médico ou documento de adoção, se for o caso, identificando o arquivo enviado.

**B) Desempenho Acadêmico do(a) Candidato(a):** obtido por meio do Quadro de Rendimento Escolar apresentado no final da Ficha de Avaliação, tem a base pelo histórico escolar do curso em andamento e determinado pela média ponderada, considerando os créditos cursados e conceitos obtidos nas disciplinas cursadas. Para a conversão de conceitos em notas será aplicada a equivalência:



i) conceito A: nota 10,00; ii) conceito A-: nota 9,00; iii) conceito B: nota 8,00 e iv) conceito B-: nota 7,00.

**C) Adequação da instituição de ensino de destino:** ranqueamento ponderado da universidade de destino utilizando o [Ranking QS](#).

**D) Currículo do(a) coorientador(a) no exterior:** análise do currículo do(a) coorientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada baseada no índice H – Scopus.

5.1.2. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente de nota final obtida com o arredondamento para a segunda casa decimal.

**5.2.** Em caso de empate na seleção, o desempate ocorrerá por ordem de prioridade com os seguintes critérios: a) maior pontuação da Ficha de Avaliação; b) candidato(a) com maior tempo de curso.

**5.3.** Os casos não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Avaliação.

**5.4.** O(a) candidato(a) poderá solicitar a reconsideração do resultado preliminar da seleção interna, enviando ao e-mail, [ppgecam@ufsm.br](mailto:ppgecam@ufsm.br), com o assunto “RECURSO EDITAL PDSE”, informado no corpo do e-mail o nome completo e a manifestação sobre o recurso interposto. Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível). A Comissão de Avaliação irá analisar o recurso podendo conter o parecer do Colegiado do Programa.

## **6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES**

**6.1.** Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP.

**6.2.** O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#).

**6.3.** O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou

b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no [Anexo VI do Edital](#).

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.



**6.4.** Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

## **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**7.1.** Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*

Gihad Mohamad  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Civil e Ambiental